

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00035554397

EMPRESA		
TOP SERVICE TURISMO LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35203122177	09/05/1985	15/03/2012 17:32:23
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
09/05/1985	54.446.984/0001-68	

CAPITAL
R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: ALAMEDA ARAGUAIA	NÚMERO: 2044
BAIRRO: ALPHAVILLE INDUSTRI	COMPLEMENTO: BLOCO 2, CJS.
MUNICÍPIO: BARUERI	CEP: 06455-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL
AGÊNCIAS DE TURISMO E DE VENDA DE PASSAGENS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ASA PARTICIPACOES LTDA, DOCUMENTO: 00000000003, SITUADA À RUA ESTADOS UNIDOS, 336, JD. PAULISTANO, SAO PAULO - SP, CEP 01427-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 66.000,00.
CLAUDIO ABRAHAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 345.687.608-44, RG/RNE: 31159059, RESIDENTE À ALAMEDA CAUAXI, 119, APT. 72, ALPHAVILLE, BARUERI - SP, CEP 06454-120, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE ASA PARTICIPACOES LTDA, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 34.000,00..

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 008.534/03-2 SESSÃO: 28/02/2003
RETIRA-SE DA SOCIEDADE TONDAYA INC., DOCUMENTO: 00000000001, CPF: 000.000.000-01 (CPF INCORRETO), NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.000,00 (VINTE NOVE MIL REAIS).(COM SEDE



EM: CITICO BUILDING, ROAD TOWN, TORTOLA, ILHAS VIRGENS BRITANICAS.)

RETIRA-SE DA SOCIEDADE KEROPPI INC. , DOCUMENTO: 00000000002, CPF: 000.000.000-02 (CPF INCORRETO), NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).(COM SEDE EM: CITICO BUILDING, ROAD TOWN, TORTOLA, ILHAS VIRGENS BRITANICAS.)

RETIRA-SE DA SOCIEDADE DIOGO PONCE BORREGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 030.227.498-72, RESIDENTE À RUA FREDERICO GUARION, 125, APT.183, ED.SOL, SAO PAULO - SP, CEP 05713-460, REPRESENTANDO TONDAYA INC., ASSINANDO PELA EMPRESA.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ROMUALD ADAM BRANDEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 524.701.058-20, RG/RNE: 3832468, RESIDENTE À AV.EPITACIO PESSOA, 2664, APT.601 BL.II, LAGOA, RIO DE JANEIRO - RJ, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500,00 (UM MIL, QUINHENTOS REAIS).

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CLAUDINEI BRUNHARA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 214.136.258-00, RG/RNE: 69721269, RESIDENTE À RUA CORREA DUTRA, 29, APT.607, FLAMENGO, RIO DE JANEIRO - RJ, REPRESENTANDO KEROPPI INC., OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO, ASSINANDO PELA EMPRESA.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE WAGNER JOSE ABRAHAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 856.548.688-53, RG/RNE: 062267927, RESIDENTE À RUA GASTAO SENEGES, 100, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR E DIRETOR PRESIDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.500,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS REAIS).

ADMITIDO THIAGO ABRAHAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 098.556.127-01, RG/RNE: 116152299 - RJ, RESIDENTE À AV ALMIRANTE BARROSO, 22, 4 AND, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20031-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

ADMITIDO ASA PARTICIPACOES LTDA , DOCUMENTO: 00000000003, SITUADA À AV PIRAMBOIA, 1456, C COMERCIAL, BARUERI - SP, CEP 06465-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

CITADO CLAUDIO ABRAHAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 345.687.608-44, RG/RNE: 31159059 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA CAUAXI, 119, APTO 131, C COM ALPHAVILLE, BARUERI - SP, CEP 06454-120, REPRESENTANDO ASA PARTICIPACOES LTDA, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ESTADOS UNIDOS, 338, JD PAULISTANO, SAO PAULO - SP, CEP 01427-000.

NUM.DOC: 120.494/04-8 SESSÃO: 24/03/2004

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE THIAGO ABRAHAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 098.556.127-01, RG/RNE: 116152299 - RJ, RESIDENTE À AV ALMIRANTE BARROSO, 22, 4 AND, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20031-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ASA PARTICIPACOES LTDA , DOCUMENTO: 00000000003, SITUADA À PRACA DAS ORQUIDEAS, 124, 1. ANDAR, C COMERCIAL, BARUERI - SP, CEP 06465-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE CLAUDIO ABRAHAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 345.687.608-44, RG/RNE: 31159059 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA CAUAXI, 119, APTO 131, C COM ALPHAVILLE, BARUERI - SP, CEP 06454-120, REPRESENTANDO ASA PARTICIPACOES LTDA, OCUPANDO O CARGO DE ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. SITUADA À RUA ESTADOS UNIDOS, 338, JD PAULISTANO, SAO PAULO - SP, CEP 01427-000, COM OBJETO DESTACADO DE : AGÊNCIAS DE TURISMO E DE VENDA DE PASSAGENS,.

NUM.DOC: 478.899/04-0 SESSÃO: 30/11/2004

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA CALCADA DAS PAPOULAS, 154, 1 ANDAR, CENTRO COMERCIAL, BARUERI - SP, CEP 06453-040.

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

RETIRA-SE DA SOCIEDADE THIAGO ABRAHAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 098.556.127-01, RG/RNE: 11.615.229-9, RESIDENTE À AV ALMIRANTE BARROSO, 22, 4} AND, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20031-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ASA PARTICIPACOES LTDA , DOCUMENTO: 00000000003, SITUADA À RUA ESTADOS UNIDOS, 336, JD. PAULISTANO, SAO PAULO - SP, CEP 01427-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).



REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CLAUDIO ABRAHAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 345.687.608-44, RG/RNE: 3.115.905-9, RESIDENTE À ALAMEDA CAUAXI, 119, APT. 72, ALPHAVILLE, BARUERI - SP, CEP 06454-120, REPRESENTANDO ASA PARTICIPACOES LTDA, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

NUM.DOC: 056.281/11-0 SESSÃO: 08/02/2011

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA ALAMEDA ARAGUAIA, 2044, BLOCO 2, CJS., ALPHAVILLE INDUSTRI, BARUERI - SP, CEP 06455-000.

CORREÇÃO DE CNPJ 54.446.984/0001-68

NUM.DOC: 335.889/11-6 SESSÃO: 25/08/2011

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 03/05/2011. DELIBERADO POR UNANIMIDADE, A PRESTACAO DA GARANTIA CONSISTENTE A FIANCA DA OPERACAO EFETUADA PELA PALLAS OPERADORA TURISTICA LTDA, COM O BANCO SAFRA NO CONTRATO N 127.782-8, ESTANDO OS SENHORES QUOTISTAS CIENTES DE QUE A GARANTIA ORA APROVADA, PERMANECERA INTEGRAL E SUBSISTENTE ATE A EFETIVA E INTEGRAL LIQUIDACAO DO DEBITO DA EMPRESA GARANTIDA.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35203122177
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/03/2012



Ficha Cadastral Simplificada certificada para Rodrigo Dantas Mendez de Mattos:08064842760
[Autenticidade: 20670898] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesp.fazenda.sp.gov.br

Assinatura do autor por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
<autenticajucesp@fazenda.sp.gov.br> - identidade desconhecida

Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
Data: 15/03/2012 17:32:25-03-04
Motivo: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Localização: Sao Paulo



JUL 13 2004

30 11 04

Cidade Santa: A sede da sociedade é transferida para o Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Calçada das Papoulas, 154, loja, mezanino e 1º andar, Centro Comercial Alphaville CEP- 06453-040.

O Contrato Social, adaptado às inovações introduzidas pelo Código Civil em vigor, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL

DA

TOP SERVICE TURISMO LTDA.

DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E FORO

Clausula 1ª - A Sociedade tem a denominação de TOP SERVICE TURISMO LTDA. e será regida por este Contrato Social e pelas disposições estabelecidas no capítulo que regula as Sociedades Limitadas no Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e, ainda, em caráter supletivo, pelas normas das Sociedades por Ações.

Clausula 2ª - A Sociedade tem sede e foro em Barueri (SP), na Calçada das Papoulas, 154, loja, mezanino e 1º andar, Centro Comercial Alphaville (CEP 06453-040), podendo abrir e encerrar filiais no País ou no exterior, mediante deliberação dos sócios quotistas representando a maioria do capital social.

OBJETO SOCIAL

Clausula 3ª - O objeto social compreende:

- a) - agência de viagem e turismo, conforme legislação em vigor;
- b) - assessoria e gestão empresarial e campanhas de incentivos e promoções;
- c) - organização de congressos, feiras e eventos em geral.

g

3

JUL 23 1984

PRazo DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios e entre eles distribuído na seguinte proporção:

- a) - a quotista ASA PARTICIPAÇÕES LTDA. com 66.000 (sessenta e seis mil) quotas, no montante de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); e
- b) - o quotista CLAUDIO ABRAHÃO com 34.000 (trinta e quatro mil) quotas, no montante de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios da ASA PARTICIPAÇÕES LTDA, bem como pelo sócio CLAUDIO ABRAHÃO, os quais atuarão individual e indistintamente e, poderão usar o nome empresarial, para representar a sociedade, com poderes e atribuições para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante autoridades da administração federal, estadual ou municipal; assinar documentos, escrituras, contratos e títulos de crédito, emitir e endossar cheques, abrir e movimentando contas/correntes bancárias, exercer os poderes normais da gerência, assim como nomear procuradores em nome da sociedade, inclusive com poderes ad "judicia" e ad "negotia" especificando no mandato os poderes que conferir.

Parágrafo 1º - Declaram os administradores, presentes a este ato, que não incorrem no impedimento de que trata o parágrafo 1º, do art. 1.011 do Código Civil, uma vez que não foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo 2º - Os sócios poderão, a qualquer tempo, com ou sem causa e sem qualquer aviso prévio, destituir qualquer administrador, dependendo tal decisão, caso referido administrador não seja sócio da sociedade, da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, ou de, no mínimo, dois terços do capital social, após a integralização.

Parágrafo 3º - A remuneração dos administradores será fixada pelos sócios e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Clausula 7ª - Todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, exemplificativamente tais como: escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo, alienação e oneração de bens móveis e imóveis do ativo permanente da sociedade e, outros documentos não especificados, poderão ser firmados:

- a) - por qualquer um dos administradores da sociedade mencionados no "caput" da Clausula 6ª, isoladamente ou,
- b) - por qualquer procurador da sociedade, isoladamente, desde que devidamente investido de poderes suficientes.

Parágrafo Único - Nos atos que tenham por finalidade a constituição de procuradores, a sociedade será representada por qualquer de seus administradores mencionados no "caput" da Clausula 6ª e, salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de vigência determinado.

Clausula 8ª - Compete aos administradores da sociedade a administração dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, observado o disposto na cláusula 11 deste contrato, para tanto dispondo ele, dentre outros, dos poderes para:

- a) - Zelar pela observância da lei e deste contrato social;
- b) - Ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os bens e valores da sociedade ou a ela confiados;

JUL 2007
30 11 04

- c) - Transgir, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas e firmar compromissos em nome da sociedade e,
- d) - Alienar, adquirir e onerar bens, móveis ou imóveis, da sociedade.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Clausula 9ª - As deliberações sociais serão sempre tomadas na forma de reunião pela maioria do voto, contados segundo o valor das quotas de cada um, ficando estabelecido que toda e qualquer reunião, inclusive aquela prevista na cláusula 10 deste contrato social, ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo 1º - Quando não for possível a dispersa, as reuniões serão convocadas por qualquer dos administradores.

Parágrafo 2º - As reuniões serão convocadas com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

Parágrafo 3º - As formalidades da convocação ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 4º - A reunião somente se instalará mediante o comparecimento dos sócios representando metade do capital social da sociedade, dependendo as resoluções, para serem aprovadas, do quorum mínimo previsto nos artigos 1032 e seguintes da Lei 10.406/2002, salvo para aquelas hipóteses em que previsto quorum diferente no presente Contrato Social.

Parágrafo 5º - A reunião será presidida por qualquer dos sócios, devendo qualquer um de seus administradores dela participar obrigatoriamente.

Parágrafo 6º - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata esta que deverá ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios participantes quantos bastarem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-las. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Clausula 10. - Será realizada reunião anual dos sócios, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas do administrador e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de novos administradores, se for o caso.

[Handwritten signatures and initials] 6

JUL 29
2011 04

Parágrafo 1º - Cópia das demonstrações financeiras deverão ser distribuídas pelos administradores da Sociedade aos demais sócios da sociedade com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo 2º - Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos na Cláusula 9ª deste instrumento.

NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL

Cláusula 11. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios quotistas, administradores, procuradores ou funcionários que envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso ou qualquer outras garantias em favor de terceiros, sendo tais atos considerados nulos e sem efeito com relação à Sociedade.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 12 - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas, a terceiros estranhos à sociedade ou a outros sócios, sem que sejam previamente oferecidas aos demais sócios quotistas, que poderão exercer o direito de preferência, proporcional às respectivas participações no capital social, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da comunicação por escrito do sócio quotista que deseja ceder e/ou transferir suas quotas. Esta comunicação deverá também ser encaminhada à própria sociedade, tendo em vista o quanto disposto no parágrafo 2º desta cláusula.

Parágrafo 1º - Da comunicação mencionada no "caput" da presente cláusula deverá conter a quantidade de quotas, o preço, as condições de pagamento, o nome e a qualificação completa do cessionário, inclusive o endereço e telefone para contato.

Parágrafo 2º - Findo o prazo estabelecido para o exercício de preferência por parte dos demais sócios e, não havendo interesse por parte dos mesmos em adquirir as quotas a serem cedidas e/ou transferidas, poderá a sociedade, desde que possa trouxer disponível, no prazo de 5 (cinco) dias contados do término do prazo da preferência adquirir as quotas ofertadas nos termos e condições a serem deliberados pelos sócios remanescentes.

Parágrafo 3º - Decorridos os prazos para o exercício do direito de preferência mencionado nos parágrafos anteriores e, desde que nenhum dos sócios e/ou a sociedade o tenha exercido, o sócio cedente poderá, livremente, efetuar a cessão e/ou transferência de suas quotas, exclusivamente, àquela pessoa física ou jurídica identificada nos demais sócios e à sociedade e desde que respeitadas as quantidades de quotas, preço e condições de pagamento.

JUL 50

30 11 04

Parágrafo 4º - Será ineficaz, quer perante a sociedade, quer perante terceiros ou sócios quotistas, a cessão ou transferência de quotas sociais com infração ao disposto nesta cláusula.

Cláusula 13. - Em caso de retirada, morte, invalidez, incapacidade ou aposentadoria, os sócios quotistas remanescentes poderão recusar a entrada de novo sócio quotista na sociedade. O sócio quotista retirante, morto, inválido incapaz ou aposentado (ou seus herdeiros, sucessores ou representantes) fará (ão) jus ao recebimento da quantia apurada através da (I) aferição do valor da mercado da sociedade, associado às (II) perspectivas de rentabilidade futura da sociedade apurado de acordo com o laudo de avaliação a ser preparado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data da comunicação da ocorrência à Sociedade. O valor encontrado será pago através de 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, corrigíveis monetariamente pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços para o Mercado) calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, vencendo-se a primeira parcela em 30 (trinta) dias após o término do prazo para a realização do laudo de avaliação.

Parágrafo 1º - Para fins de determinação dos valores mencionados nos incisos (I) e (II) do "caput" da presente cláusula, serão considerados os resultados (lucro/prejuízo) apresentados nos balanços patrimoniais da sociedade nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da avaliação realizada, bem como a projeção destes resultados para os próximos 5 (cinco) anos. Encontrado este valor, a ele será aplicada uma taxa de desconto de 30% (trinta por cento), que resultará no valor a ser pago.

Parágrafo 2º - A participação societária do sócio retirante, compreendidos os haveres e as quotas, serão avaliados, a princípio, por empresa de auditoria independente ou através de renomado escritório a ser escolhido por sócios detentores de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Parágrafo 3º - Sem prejuízo do disposto no "caput" desta cláusula a retirada, morte, invalidez, incapacidade ou aposentadoria de qualquer dos sócios quotistas não dissolverá a sociedade, a menos que os sócios quotistas remanescentes desejem liquidá-la.

Parágrafo 4º - Ficando o quadro social reduzido a apenas 01 (um) sócio quotista, deverá ser reconstituído o quadro social, no máximo em 6 (seis) meses contado da data da respectiva deliberação.

1053
30104

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

Cláusula 14. - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social será levantado um balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras, as quais deverão ser assinadas por um dos administradores e por um contador.

Cláusula 15. - Os lucros verificados nos balanços anuais encerrados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser distribuídos, pelo montante que vier a ser deliberado, respeitando-se a proporcionalidade decorrente da quantidade de quotas detidas por cada um dos sócios. Em ocorrência de prejuízos, os sócios deliberarão se os manterão em suspensão ou a forma como irão suportá-los.

Parágrafo Único - Mediante deliberação dos sócios a sociedade deverá levantar balanços intermediários e intercalares em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir dividendos.

DISSOLUÇÃO

Cláusula 16. - A Sociedade poderá ser dissolvida nas hipóteses previstas em lei ou mediante deliberação da maioria do capital social. Havendo a dissolução, os sócios quotistas representando a maioria do capital social nomearão o respectivo liquidante, observando-se, quanto à forma, as disposições legais aplicáveis.

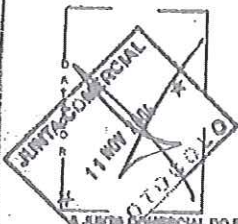
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 17. - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

REGISTRO DE EMPRESAS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
476.899/04-0

INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIO
INSTITUTO DA PRODUÇÃO
INSTITUTO DO COMÉRCIO-INDÚSTRIA
FEISA DA CIDADANIA
CAMPUS DE SÃO PAULO

JUCESP PROTOCOLO
939702/04-1



SINGULAR

DEFERIDO

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO

29 NOV 2001

ANTONIO AUGUSTO DE CARVALHO LIMA
Assessor Técnico
RG 9840813

TIPO DE REGISTRO ☒ SINGULAR ☐ COLEGIADO NÚMERO DE NIRE (8802) 33203122177 NÚMERO DE CNPJ (2002) 54.445.604/0001-23

AÇÃO				ALTERAÇÃO				FILIAL			
1	CONSTITUIÇÃO E REGISTRO	6	TRANSFORMAÇÃO	12	SUCESSÃO	19	NOVA ENTREGA DE ATOS	25	ABERTURA		
2	TRANSFERÊNCIA DE SEDE	7	RECONSTITUIÇÃO	13	PROPOSTA DE LOCAÇÃO	20	ENTREGA DE ATOS	26	CONVOCACÃO		
3	EXCLUSÃO DE SÓCIO	8	FUSÃO	14	RECONSTITUIÇÃO	21	CAPITAL	27	ALTERAÇÃO		
4	EXCLUSÃO DE SÓCIO	9	DISSOLUÇÃO	15	RECONSTITUIÇÃO	22	ATIVIDADE EXERCIDA	28	ENCERRAMENTO		
5	EXCLUSÃO DE SÓCIO	10	DISSOLUÇÃO	16	RECONSTITUIÇÃO	23	ENCERRAMENTO	29	ENCERRAMENTO		
6	DISSOLUÇÃO	11	DISSOLUÇÃO	17	RECONSTITUIÇÃO	24	ENCERRAMENTO	30	ENCERRAMENTO		

LOGRADOURO CALÇADA DAS PAPOULAS

NÚMERO 164 COMPLEMENTO 1º ANDAR BARRIO CENTRO COMERCIAL

CIDADE SÃO PAULO ESTADO SP CEP 05553-000 UF SP DDD TELEFONE RAZÃO

ATIVIDADES DATA DE ATIVIDADE PRAZO DURAÇÃO VALOR DO CAPITAL R\$ 100.000,00

DATA DE ATIVIDADE PRAZO DURAÇÃO VALOR DO CAPITAL R\$ 100.000,00

DATA DE ATIVIDADE PRAZO DURAÇÃO VALOR DO CAPITAL R\$ 100.000,00

DATA DE ATIVIDADE PRAZO DURAÇÃO VALOR DO CAPITAL R\$ 100.000,00

DATA DE ATIVIDADE PRAZO DURAÇÃO VALOR DO CAPITAL R\$ 100.000,00

DATA DE ATIVIDADE PRAZO DURAÇÃO VALOR DO CAPITAL R\$ 100.000,00

DATA DE ATIVIDADE PRAZO DURAÇÃO VALOR DO CAPITAL R\$ 100.000,00

DATA DE ATIVIDADE PRAZO DURAÇÃO VALOR DO CAPITAL R\$ 100.000,00

DATA DE ATIVIDADE PRAZO DURAÇÃO VALOR DO CAPITAL R\$ 100.000,00

DATA DE ATIVIDADE PRAZO DURAÇÃO VALOR DO CAPITAL R\$ 100.000,00

DATA DE ATIVIDADE PRAZO DURAÇÃO VALOR DO CAPITAL R\$ 100.000,00

DATA DE ATIVIDADE PRAZO DURAÇÃO VALOR DO CAPITAL R\$ 100.000,00

DATA DE ATIVIDADE PRAZO DURAÇÃO VALOR DO CAPITAL R\$ 100.000,00

DATA DE ATIVIDADE PRAZO DURAÇÃO VALOR DO CAPITAL R\$ 100.000,00

DATA DE ATIVIDADE PRAZO DURAÇÃO VALOR DO CAPITAL R\$ 100.000,00

DATA DE ATIVIDADE PRAZO DURAÇÃO VALOR DO CAPITAL R\$ 100.000,00

DATA DE ATIVIDADE PRAZO DURAÇÃO VALOR DO CAPITAL R\$ 100.000,00

DATA DE ATIVIDADE PRAZO DURAÇÃO VALOR DO CAPITAL R\$ 100.000,00

DATA DE ATIVIDADE PRAZO DURAÇÃO VALOR DO CAPITAL R\$ 100.000,00

DATA DE ATIVIDADE PRAZO DURAÇÃO VALOR DO CAPITAL R\$ 100.000,00

DATA DE ATIVIDADE PRAZO DURAÇÃO VALOR DO CAPITAL R\$ 100.000,00

INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Nome Empresarial: TOP SERVICE TURISMO LTDA

DENOMINAÇÃO ANTERIOR		
DATA	VISTO	IDENT.
11/11/04	bee	
SEQUE EM ANEXO FOLHA DE BREVE RELATO E OJ CADASTRAL		
SEQUE, EM ANEXO, RELAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS ATÉ 11/11/04, REFERENTE AO PRESENTE PROTOCOLADO.		
DATA	VISTO	IDENT.
11/11/04		
SEQUE, EM ANEXO, CÓPIA DE DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	VISTO	IDENT.
11/11/04		
OUTRAS INFORMAÇÕES		

PROSP
01104

11 NOV 2004
PROTO

ESTA FOLHA É PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Nome Empresarial: TOP SERVICE TURISMO LTDA

DENOMINAÇÃO ANTERIOR		
DATA	VISTO	IDENT.
ESQUELETO EM ANEXO, FICHA (DE BREVE RELATO E/OU CADASTRO)		
04/11/04		
DATA	VISTO	IDENT.
ESQUELETO, EM ANEXO, RELATÓRIO DO CADASTRO DE EMPRESAS ATÉ		
REFERENTE AO PRESENTE PROTOCOLADO		
DATA	VISTO	IDENT.
ESQUELETO, EM ANEXO, CÓPIA DE DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	VISTO	IDENT.
OUTRAS INFORMAÇÕES		

0700
102
TOD

ESTA PÁGINA É PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº

Nome Empresarial: TOP SERVICE TURISMO LTDA

SOCIEDADE MERCANTIL (Exceto S.A.)

CUMPRIDA(S) SEQUINTE(S) EXIGÊNCIA(S), no prazo de 30 DIAS, contados da data da ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE ART. 678 §1º, Doc. 1.600/00

ATENÇÃO: esta folha não pode ser retirada do processo.

- 01 ☒ Assinar o requerimento na capa do processo, identificando o nome do signatário (art. 45º, Doc. 1.600/00)
- 02 ☐ Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço - (art. 64, IV, Doc. 1.600/00)
- 03 ☐ Anexar comprovante de pagamento complementar do preço devido (art. 64, IV, Doc. 1.600/00) no valor de R\$ _____
- 04 ☐ Anexar comprovante de pagamento do preço devido - Processo retornado após o prazo para cumprimento da exigência e considerado como novo processo e objeto q pagamento do novo preço (art. 67, § 4º, Doc. 1.600/00)
- 05 ☐ Anexar comprovante de pagamento complementar do preço do serviço - Processo retornado após o prazo para cumprimento da exigência e considerado como novo processo e objeto q pagamento do novo preço (art. 67, § 4º, Doc. 1.600/00)
- 06 ☐ Anexar comprovante (DARF) de pagamento do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Doc. Lei nº 2.000/03, Lei nº 8.934/94 e Decreto nº 67, de 2003)
- 07 ☐ Anexar comprovante (DARF) de pagamento complementar do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Doc. Lei nº 2.000/03, Lei nº 8.934/94 e Decreto nº 67, de 2003), no valor de R\$ _____
- 08 ☐ Firo na composição do nome empresarial - Ratificar e substituir o instrumento (art. 6º, I, RI nº 65/00)
- 09 ☐ Ceder o nome empresarial (igual ou semelhante) - Alterar o nome (art. 53, VI, Doc. 1.600/00)
- 10 ☐ Instrumento ou declaração com ratificações, emendas ou emendas - Ratificar em novo instrumento ou declaração (art. 53, Doc. 1.600/00)
- 11 ☐ Definir o objeto, indicando gênero e espécies das atividades a serem desenvolvidas, declaração precisa e detalhada (art. 53, II, b, §1º, Doc. 1.600/00)
- 12 ☐ Transcrever o objeto na sua totalidade (art. 45, Doc. 1.600/00)
- 13 ☐ Dolar o instrumento ou declaração (art. 45, Doc. 1.600/00)
- 14 ☐ Substituir o instrumento por outro legível, que permita sua reprodução e microfilmagem
- 15 ☐ Comunicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Protocolizar a parte, substituir, assinar (art. 32, Doc. 1.600/00)
- 16 ☐ Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Assinar, substituir, assinar (art. 32, Doc. 1.600/00)
- 17 ☐ Assinar procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), com poderes específicos para a prática do ato (art. 604 CC/2002)
- 18 ☐ Reconhecer firma na procuração (art. 60, Doc. 1.600/00)
- 19 ☐ Assinar procuração por instrumento público - analfabeto (§ 2º, art. 616, CC/2002)
- 20 ☐ Acrescentar ao nome empresarial a expressão ME ou Microempresa (art. 17º, Lei nº 9.061/95)
- 21 ☐ Acrescentar ao nome empresarial a expressão EPP ou empresa de Pequeno Porte (art. 17º, Lei nº 9.061/95)
- 22 ☐ Compatibilizar atividades das filiais com as da empresa
- 23 ☐ Compatibilizar destaque do capital das filiais com o capital da empresa
- 24 ☐ Anexar aprovação prévia do órgão governamental competente (art. 63, IX, Doc. 1.600/00)
- 25 ☐ Anexar autorização do JUC para o inventariante assinar alterações em nome do espólio (art. 602 Código Processo Civil)
- 26 ☐ Anexar certidão ou ato de nomeação do inventariante (art. 417 do CC/2002 e art. 600 e incisos do Código Processo Civil)
- 27 ☐ Anexar Certidão Negativa de Dívida - CND, fornecida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS (RI nº 000/01)
- 28 ☐ Anexar Certidão da Quilagem da Tribuna e Contribuições Federais para com a Fazenda Nacional, emitida pela Receita Federal (RI nº 000/01)
- 29 ☐ Anexar Certidão Negativa de Inexistência de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (RI nº 000/01)
- 30 ☐ Anexar cópia autorizada da Identidade do(s) administrador(es) (art. 64, V, Doc. 1.600/00)
- 31 ☐ Anexar e cópia autorizada da Identidade, com visto permanente, do estrangeiro administrador (art. 60, Lei 8.512/00 e art. 33, V, b, Doc. 1.600/00)
- 32 ☐ Complementar e qualificação dos dados, incluindo os dados abais indicados (art. 63, II, d, c/c art. 44 Doc. 1.600/00)
- 33 ☐ Servidor Público não pode ser gerente (art. 417, X, Lei 8.112/00)
- 34 ☐ Estrangeiro sem visto permanente, não pode ser administrador (art. 60, Lei 8.512/00)
- 35 ☐ Edeio, menor, não pode ser administrador, salvo se emancipado (RI nº _____)
- 36 ☐ Edeio, maior de 18 anos e menor de 19 anos, deve ser assalariado (art. 1.600, CC/2002)
- 37 ☐ Edeio, menor de 18 anos, deve ser representado (art. 1.600, CC/2002)
- 38 ☐ Complementar e qualificação da empresa, no preâmbulo, incluindo os dados abais indicados (art. 44 e 63, II, d, Doc. 1.600/00)
- 39 ☐ Identificar o tipo jurídico da sociedade (art. 64, I, RI nº 01/01)
- 40 ☐ Declarar o endereço completo da sede e filiais, se houver (art. 63, II, c, Doc. 1.600/00)
- 41 ☐ Declarar o prazo da duração da sociedade (art. 63, II, c, Doc. 1.600/00)
- 42 ☐ Declarar o capital social, em moeda nacional, a forma e o prazo de sua integralização (art. 63, II, c, Doc. 1.600/00)
- 43 ☐ Declarar o capital social, em moeda nacional, a forma e o prazo de sua integralização (art. 63, II, c, Doc. 1.600/00)
- 44 ☐ Declarar o capital social, em moeda nacional, a forma e o prazo de sua integralização (art. 63, II, c, Doc. 1.600/00)

JUL
30
2004

JUL 30
2004

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

01080
AUX 70
RSCP VINC

"TOP SERVICE TURISMO LTDA"
CNPJ/MF: Nº 54.446.984/0001-68
NIRE 35203122177

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito,

ASA PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 04.277.192/0001-06, com endereço na cidade São Paulo, SP, na Rua Estados Unidos, nº 336, Jardim Paulistano, CEP: 01427-000, com seu Contrato Social e última Alteração Contratual arquivados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Barueri sob o nº 143.101 em 07.02.2001 e 173.417 em 27.02.2004, neste ato representada por seu sócio administrador **CLAUDIO ABRAHÃO**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 3.115.903-9 (SSP-SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.687.603-44, residente e domiciliado no município de Barueri, SP, na Alameda Cauaxi, nº 119, apto. 72, CEP: 05454.120, Alphaville,

THIAGO ABRAHÃO, brasileiro, solteiro, maior, universitário, portador da cédula de Identidade RG nº 11.615.229-9 (IFF/RJ) e inscrito no CPF/MF sob o nº 093.556.127-01, domiciliado no município do Rio de Janeiro, RJ na Avenida Almirante Barroso nº 22, 4º andar, CEP: 20031.000, Centro,

Únicos sócios quotistas da totalidade do Capital da empresa **"TOP SERVICE TURISMO LTDA"**, com sede nesta capital, a Rua Estados Unidos, 336, Jardim Paulistano, CEP: 01427-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.446.984/0001-68, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35203122177 em 09.05.1985 e última alteração contratual nº 120.494/04-8 registrada em 24.03.2004;

e, como assente, **CLAUDIO ABRAHÃO**, já qualificado,

Têm entre si, justo e combinado, a presente alteração contratual que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

9

18

18
1

15

JUROS

30 11 04

Cláusula Primeira: O sócio **THIAGO ABRAHÃO** retira-se da sociedade nesta data, transferindo a totalidade de suas quotas, ou seja, 10.000 (dez mil) quotas com valor unitário R\$1,00 (um real), totalizando R\$ 10.000,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais), ao sócio anuente **CLAUDIO ABRAHÃO**, pelo valor nominal das mesmas sendo certo que a presente transação será paga a vista, neste ato, em moeda corrente do país.

Cláusula Segunda: O sócio **ASA PARTICIPAÇÕES LTDA** transfere parte de suas quotas, ou seja, 24.000 (vinte e quatro mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil), ao sócio anuente **CLAUDIO ABRAHÃO**, pelo valor nominal das mesmas, sendo certo que a presente transação será paga a vista, neste ato, em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira: O Capital Social, integralmente subscrito e integralizado pelos sócios, não sofre alteração, sendo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
ASA PARTICIPAÇÕES LTDA	66.000	66.000,00
CLAUDIO ABRAHÃO	34.000	34.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Cláusula Quarta: A administração da sociedade será exercida pelos sócios da **ASA PARTICIPAÇÕES LTDA**, bem como pelo sócio **CLAUDIO ABRAHÃO**, os quais assinarão individual e indistintamente e, poderão usar o nome empresarial, para representar a sociedade, com poderes e atribuições para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante autoridades da administração federal, estadual ou municipal; assinar documentos, escrituras, contratos e títulos de crédito, emitir e endossar cheques, abrir e movimentando contas/correntes bancárias, exercer os poderes normais de gerência, assim como nomear procuradores em nome da sociedade, inclusive com poderes ad "judicia" e ad "negotia" especificando no mandato os poderes que conferir.

Cláusula Quinta: O sócio anuente declara, neste ato, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos da atividade empresarial que o proíba de exercer a atividade objeto deste instrumento.

g

15

15

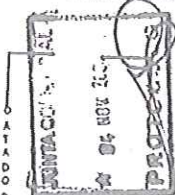
15

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO-DNRC
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEGE

1/

JUCEBP PROTOCOLO
018320/04-0



SINGULAR



A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DADOS CADASTRAIS

REGIME ☒ SINGULAR ☐ COLEGIADO		NÚMERO DE FONE (SEDE) 35203122177		NÚMERO DE CNPJ (SEDE) 04.465.604/0001-05	
ATOS 1. CONTRATAÇÃO E CONTRATO 2. TRANSFERÊNCIA DE SEDE 3. ENDEREÇAMENTO-VEICP 4. DESINQUADRAMENTO-ANESPP 5. BAIXA 6. CONTRATO DE SOCIEDADE		7. RECONSTITUIÇÃO 8. FUSÃO 9. COTA TOTAL 10. COTA PARCIAL 11. TROPICALIZAÇÃO		ALTERAÇÃO 12. SUCESSO 13. PROPOSTA DE VOTAÇÃO 14. APROVAMENTO-ATA 15. APROVAMENTO-JORNA 16. ATO DOCTOS DE INTERESSE 17. ALTERAÇÃO DE OUTRAS 18. OUTROS	
FILIAL 19. NOME 20. ENTRADA/ATA DE 21. CAPITAL 22. ATIVIDADE-FORESTO 23. COMERCIO-ENGENHEIRO 24. OUTROS		25. REATIVA 26. CONVERSÃO 27. ALTERAÇÃO 28. ENCERRAMENTO 29. FALTA-OUTRALE 30. FALTA-OUTRALE			
NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL) TOP SERVICE TURISMO LTDA					
LOGRADOURO CALÇADA DAS PAPOULAS					
NÚMERO 154		COMPLEMENTO 1º ANDAR		BARRIO CENTRO COMERCIAL	
CEP 05453-040 UF SP DDD TELEFONE RAMAL					
MAIS DE 8 ATIVIDADES? ☐ SIM ☐ NÃO		PRAZO DURACÃO 2-INDETERMINADO 4-DETERMINADO		CAPITAL DA EMPRESA 1-NACIONAL 2-PAIS-ESTRANGEIRO 3-ESTRANGEIRO	
CAPITAL ABERTO (CAB) ☐ SIM ☐ NÃO		VALOR DO CAPITAL R\$ 100.000,00		DATA DO TÉRMINO PAIS DE ORIGEM	
DATA REGO ATIVIDADE		DEFINIU AUTORIZAÇÃO ☐ SIM ☐ NÃO			
OUTRAS INFORMAÇÕES QUANTIDADE DE FOLHAS ADERTAS NESTE DOCUMENTO: 3 QUANTIDADE DE FOLHAS ENDELRADAS NESTE DOCUMENTO: 0					
VALORES RECONHECIDOS DARE R\$ 14,00 DARE R\$ 1,00		NOME CLAUDIO ABRAM ASSINATURA		IDENTIFICAÇÃO REPRESENTANTE DA EMPRESA DATA 10/10/04	

Exigência

DECLARADO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTITUENTES DO DOCUMENTO SÃO EXATAS E VERDADEIRAS, RACONDO O RESPONSÁVEL PELA SUA
PREENCHIMENTO DA LEI DO CADASTRO DE EMPRESAS